

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		FLS. <u>203</u> PROC. <u>158/23</u> RUB: <u>9</u>
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.738.058/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TRACK LAND LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOUTOR ZERBINI</b>	NÚMERO <b>753</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>79.040-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHACARA CACHOEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO GRANDE</b>
		UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TRACKLAND@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(67) 3014-0521</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2023 às 16:10:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 204  
PROC. 158/23  
RUB: 9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54200784018

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: TRACK LAND LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSP2300052489

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CAMPO GRANDE

Local

26 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033305 em 29/05/2023 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 230770941 - 25/05/2023.

Autenticação: 9C3391F75040539CEC48FF1D3567BCC55D417F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse

http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 23/077.094-1 e o código de segurança vaTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e

assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

FL. 205  
PROC. 158123  
RUB: 9

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/077.094-1	MSP2300052489	19/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.637.101-00	ALFEU VILELA ALVES	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Prata - Sicredi - Internet Banking, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

014.039.041-38	CAMILLO DUTRA BAZZANO	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

408.124.721-87	TEREZA DUTRA	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033305 em 29/05/2023 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 230770941 - 25/05/2023. Autenticação: 9C3391F75040539CEC48FF1D3567BCC55D417F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.094-1 e o código de segurança vaTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE  
SECRETÁRIO-GERAL

6ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADORA DE CONTRATO SOCIAL

**TRACK LAND LTDA**  
CNPJ 05.738.058/0001-50  
NIRE 54200784018

FL. 206  
PROC. 158/23  
RUB: 9

**CAMILLO DUTRA BAZZANO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº 001.330.447 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 014.039.041-38, com endereço profissional na Rua Doutor Zerbini, nº 753, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, em Campo Grande/MS;

**JUAN LUCA DUTRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, nº 7514, casa 14, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 76.040-010, nesta cidade de Campo Grande/MS, portador da CI-RG nº 2.189.038 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 049.719.511-99, nascido em 19 de agosto de 2006, neste ato assistido por sua genitora **TEREZA DUTRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, portadora da CI-RG nº 724.152 SSP/MS e inscrita no CPF nº 408.124.721-87, residente e domiciliada na Avenida Afonso Pena, nº 7514, casa 14, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79.040-010, nesta cidade de Campo Grande/MS.

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade Empresária Limitada denominada "**TRACK LAND LTDA**" inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.058/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54200784018, com sede na Rua Alagoas, nº 396, Sala 801, Jardim dos Estados, CEP 79.020-120, em Campo Grande/MS, resolvem fazer a presente alteração do seu contrato social, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios declaram que a Sociedade se desenquadra, neste ato, da condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede da sociedade passa a ser na Rua Doutor Zerbini, nº 753, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, em Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social da Sociedade é aumentado, neste ato, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a subscrição de 2.000 (duas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O sócio **CAMILLO DUTRA BAZZANO** subscreve a quantia de 1.000 (mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país; já o sócio **JUAN LUCA DUTRA DA SILVA**, assistido por sua genitora **TEREZA DUTRA**, subscreve a quantia de 1.000 (mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país. Em decorrência do presente aumento, o Capital Social passa para R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais) divididos em 402.000 (quatrocentos e duas mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído na seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CAMILLO DUTRA BAZZANO	201.000	R\$ 201.000,00
JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	201.000	R\$ 201.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>402.000</b>	<b>R\$ 402.000,00</b>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033305 em 29/05/2023 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 230770941 - 25/05/2023. Autenticação: 9C3391F75040539CEC48FF1D3567BCC55D417F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.094-1 e o código de segurança vaTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE  
SECRETÁRIO-GERAL

**CLÁUSULA QUARTA:** Ingressa à Sociedade, neste ato, a sociedade anônima de capital fechado, **AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.765.041/0001-70, registrada na JUCEMS sob o NIRE 54300007722, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 4.785, Sala 701, Edifício The Place Corporate, Santa Fé, CEP 79.031-010, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu Diretor, **ALFEU VILELA ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº 001078941 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 023.637.101-00, residente e domiciliado à Rua Giocondo, nº 187, Vila Giocondo Orsi, CEP 79.022-090, em Campo Grande/MS.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio **CAMILLO DUTRA BAZZANO**, cede, neste ato, 67.000 (sessenta e sete mil) quotas sociais, representadas por R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para a sócia ingressante **AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A**.

**Parágrafo Único:** O sócio **CAMILLO DUTRA BAZZANO** declara, neste ato, que as quotas cedidas estão totalmente integralizadas, bem como, dá, neste ato, a mais ampla, geral e irrevogável quitação para a cessionária.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio **JUAN LUCA DUTRA DA SILVA**, assistido por sua genitora **TEREZA DUTRA**, cede, neste ato, 67.000 (sessenta e sete mil) quotas sociais, representadas por R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para a sócia ingressante **AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A**.

**Parágrafo Único:** O sócio **JUAN LUCA DUTRA DA SILVA**, assistido por sua genitora **TEREZA DUTRA**, declara, neste ato, que as quotas cedidas estão totalmente integralizadas, bem como, dá, neste ato, a mais ampla, geral e irrevogável quitação para a cessionária.

Em decorrência das alterações supracitadas, o capital social passa a ser distribuído na seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CAMILLO DUTRA BAZZANO	134.000	R\$ 134.000,00
JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	134.000	R\$ 134.000,00
AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A	134.000	R\$ 134.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>402.000</b>	<b>RS 402.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em decorrência das alterações acima mencionadas, os sócios **CAMILLO DUTRA BAZZANO**, **JUAN LUCA DUTRA DA SILVA** e **AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A**, na qualidade de únicos sócios da "**TRACK LAND LTDA**", por unanimidade, resolvem fazer a presente alteração consolidadora do seu contrato social, revogando na totalidade as cláusulas constantes em seu antigo texto da 5ª Alteração do Contrato Social, passando a dar nova redação às mesmas, adequando às alterações ora efetivadas, que ficarão nos seguintes termos:



## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**TRACK LAND LTDA**  
CNPJ 05.738.058/0001-50  
NIRE 54200784018

FL. 208  
PROC. 158/23  
RUB: g

**CAMILLO DUTRA BAZZANO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº 001.330.447 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 014.039.041-38, com endereço na Rua Camélia, nº 31, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79.040-440, em Campo Grande/MS;

**JUAN LUCA DUTRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, nº 7514, casa 14, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 76.040-010, nesta cidade de Campo Grande/MS, portador da CI-RG nº 2.189.038 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 049.719.511-99, nascido em 19 de agosto de 2006, neste ato assistido por sua genitora **TEREZA DUTRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, portadora da CI-RG nº 724.152 SSP/MS e inscrita no CPF nº 408.124.721-87, residente e domiciliada na Avenida Afonso Pena, nº 7514, casa 14, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79.040-010, nesta cidade de Campo Grande/MS;

**AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.765.041/0001-70, registrada na JUCEMS sob o NIRE 54300007722, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 4.785, Sala 701, Edifício The Place Corporate, Santa Fé, CEP 79.031-010, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu Diretor, **ALFEU VILELA ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº 001078941 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 023.637.101-00, residente e domiciliado à Rua Giocondo, nº 187, Vila Giocondo Orsi, CEP 79.022-090, em Campo Grande/MS.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada descrita a seguir:

### I – NOME E SEDE EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de "**TRACK LAND LTDA**", e tem sede e foro na Rua Doutor Zerbini, nº 753, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

### II – OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da Sociedade compreende ramo de prestação de serviços monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, rastreamento de veículos, cargas e pessoas; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou sob encomenda; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; comércio a varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, bloqueadores, peças e acessórios para equipamentos de informática e telecomunicações e locação de rastreadores, bloqueadores, equipamentos e suprimentos de informática e telecomunicações; serviços combinados de escritório administrativo.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033305 em 29/05/2023 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 230770941 - 25/05/2023. Autenticação: 9C3391F75040539CEC48FF1D3567BCC55D417F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.094-1 e o código de segurança vaTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/18

### III – DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social é de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), dividido em 402.000 (quatrocentas e duas mil) quotas sociais de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CAMILLO DUTRA BAZZANO	134.000	R\$ 134.000,00
JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	134.000	R\$ 134.000,00
AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A	134.000	R\$ 134.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>402.000</b>	<b>R\$ 402.000,00</b>

**Parágrafo Único:** Cada quota, independentemente do seu valor nominal, dá direito a um voto nas deliberações sociais da Sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos previstos no Artigo 1.052, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

### IV – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A quota representativa do capital social é indivisível em relação à Sociedade, inclusive para efeito de cessão e transferência.

**CLÁUSULA SEXTA:** Nenhum dos sócios poderá ceder e/ou transferir qualquer de suas quotas representativas do capital social aos demais sócios ou a terceiros sem a observância do direito de preferência estabelecido no item V abaixo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Na hipótese de cessão de quotas em documento apartado, os sócios obrigam-se a celebrar alteração do contrato social para refletir a cessão de quotas efetuadas nos termos desta Cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias contados da averbação do Registro Público de Empresas Mercantis do instrumento que efetivar a cessão, nos termos do Artigo 1.057, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

### V – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DE SAÍDA

**CLÁUSULA OITAVA:** É assegurado aos sócios o direito de preferência, para, em igualdade de condições com o adquirente potencial ("PROPONENTE"), seja este sócio ou terceiro interessado, adquirir as quotas representativas do capital social da Sociedade que qualquer um deles pretenda alienar ou transferir.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio que desejar alienar ou transferir a totalidade ou parte de suas quotas, respeitado o disposto na Cláusula Oitava, só poderá fazê-lo caso tenha integralizado o pagamento da subscrição devida em relação a essas quotas.



**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das quotas de sua propriedade ("OFERTANTE"), representativas do capital social da Sociedade, deverá primeiramente notificar da sua intenção os demais sócios e a própria Sociedade, na pessoa de seu(s) Diretor(es), por escrito e contra recibo, indicando detalhadamente nessa notificação ("OFERTA"): (a) a quantidade de quotas oferecidas ("QUOTAS"); (b) o preço das QUOTAS, a modalidade de pagamento e outras condições contratuais, tais como: o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre as parcelas, o percentual da multa por atraso de pagamento das parcelas, a qualificação/indicação dos avalistas, as garantias das quotas, durante o período de pagamento das referidas quotas adquiridas, a execução por atraso de pagamento das parcelas, a recompra das quotas, e a antecipação de parcelas vincendas por atraso de pagamento; e (c) o nome e a qualificação do(s) PROPONENTE(s) e seu controlador máximo, se for caso, nos mesmos termos da proposta recebida pela PROPONENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A OFERTA deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da OFERTA pelo último dos sócios notificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A OFERTA deverá conter, necessariamente, cópia autenticada da proposta do PROPONENTE, proposta essa revestida de caráter incondicional, irrevogável e com prazo mínimo de validade necessariamente maior do que prazo para exercício do direito de preferência previsto na Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em havendo mais de um sócio interessado na aquisição das QUOTAS, a quantidade de quotas que cada sócio poderá adquirir será calculada com base na participação proporcional desses sócios no capital social da Sociedade, desconsiderando-se a participação do OFERTANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Dentro do prazo referido na Cláusula Décima Primeira, os sócios poderão manifestar a intenção de exercer seu direito de preferência, mediante notificação ao OFERTANTE, feita por escrito e contra recibo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O direito de preferência só se considera exercido se o(s) sócio(s) interessado(s) nas QUOTAS assumir(em) o compromisso de adquirir todas aquelas de que o OFERTANTE desejar dispor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Na hipótese de os sócios deixarem de exercer o direito de preferência, o OFERTANTE poderá alienar a totalidade das QUOTAS ao PROPONENTE, dentro dos escritos termos e condições da OFERTA, desde que com a anuência dos sócios, conforme Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As OFERTAS de quotas e as correspondentes manifestações dos sócios no sentido de exercer o correspondente direito de preferência configurarão para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretatáveis, insuscetíveis de desistência ou arrependimento, as quais aperfeiçoarão contratos de compra e venda das QUOTAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica vedada aos sócios qualquer forma de oneração patrimonial das quotas sociais, salvo no caso de concordância prévia, expressa, específica e por escrito de todos os sócios, conforme Cláusula Trigésima Quinta.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Ficam ressalvados da aplicação das disposições concernentes ao direito de preferência quaisquer acordos ou contratos de que tenham sido parte todos os sócios desta Sociedade e a que estejam obrigados a se sub-rogar todos os correspondentes sucessores, a qualquer título.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** No caso de retirada de sócio é assegurado ao sócio retirante o direito de saída da Sociedade. Para tanto será apurado o valor patrimonial das quotas, mediante levantamento de um balanço patrimonial especial, cuja data base deste balanço será o último dia do mês de comunicação feita pelo sócio retirante aos demais sócios da Sociedade, conforme critério estabelecido no Item XI.

## VI – CONSTRIÇÃO DE QUOTAS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** No caso de penhora, arresto ou sequestro de quotas, o sócio titular das mesmas deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do evento, quitar o débito ou a obrigação que deu origem à constrição ou gravame, ou substituir, no prazo legal de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 847, da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), as quotas por garantia satisfatória para o credor respectivo, de forma a desonerar as quotas sociais constritas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caso o sócio não faça o descrito na Cláusula Vigésima Primeira, entender-se-á que pretende realizar operação de alienação de quotas, caso em que será assegurado aos demais sócios exercerem seu direito de preferência, nos termos previstos no Item V.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os sócios que estiverem interessados nas quotas objeto de constrição ou gravame poderão tomar as providências no sentido de amortizar ou liquidar o crédito ou obrigação que originou a constrição ou gravame, se o sócio demandado não o fizer no prazo descrito, de forma a fazer com que as quotas fiquem livres e desembaraçadas para que lhes sejam transferidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As quotas serão transferidas pelo seu valor contábil, uma vez que aferido o valor patrimonial de cada uma em balanço especial da sociedade para este fim, a ser elaborado com base na data da ocorrência da constrição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Se o crédito garantido pela penhora das quotas for superior ao valor patrimonial das quotas, o sócio devedor, titular das quotas penhoradas, ficará obrigado a pagar tal diferença aos demais sócios, na proporção do exercício do direito de adquirir as quotas, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do depósito judicial do valor da penhora, sob pena de cobrança por meio de processo de execução fundado em título extrajudicial. Caso o crédito garantido pela penhora de quotas seja inferior ao preço das mesmas (seu valor patrimonial), consoante o disposto neste item, o saldo devedor será pago pelo(s) sócio(s) adquirente(s) ao sócio titular das quotas penhoradas, na proporção do exercício do direito de aquisição, em igual prazo e sujeito(s) à mesma sanção.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Por um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de aquisição das quotas pelos outros sócios, estes poderão, se assim entenderem e deliberarem por unanimidade, oferecer ao sócio que teve suas quotas constritas, o direito de recompra das quotas societárias adquiridas em face da aquisição originária decorrente da penhora, no mínimo, pelo mesmo valor despendido por aqueles para a compra das referidas quotas, corrigido por índice que reflita a variação inflacionária do período.



## VII – PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/2003 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** A administração da sociedade cabe ao sócio **CAMILLO DUTRA BAZZANO**, já qualificado no preâmbulo, o qual, neste ato, é investido dos poderes de administração e gerência conferidos pela Lei e por este Contrato Social, para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, tais como a utilização de seu nome empresarial e nome fantasia, a celebração de instrumentos públicos e particulares relacionados ao objeto social, podendo estipular preços, prazos e condições, bem como assinar individualmente referidos instrumentos, a representação em certames licitatórios, a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, suas autarquias e repartições, nas operações que envolverem compras e vendas de móveis, abrir conta corrente, fazer movimentação bancária, utilizar tokens para acesso a contas, receber talões de cheques, e podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, inclusive assinando individualmente pela Sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Estará sujeito a autorização, por escrito, dos detentores dos poderes de voto da sociedade (sócio ou usufrutuário de quotas doadas sob a égide do Artigo 114, da Lei 6.404/76) que representem a totalidade do capital social da Sociedade a prática dos seguintes atos pelo Administrador:

- (a) a aquisição, oneração ou alienação de qualquer participação societária ou em consórcios;
- (b) a aquisição, oneração ou alienação, por qualquer forma e a qualquer título, de bens imóveis.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Nas hipóteses previstas acima, as autorizações se darão por meio da assinatura no respectivo ato, física ou digital (mediante certificado digital), do(s) sócio(s) e/ou dos seus representantes legais (na hipótese de sócia pessoa jurídica), em conjunto com o administrador nomeado, sendo dispensada a formalização de ata de deliberação com arquivamento no registro mercantil.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Observando o disposto neste Contrato Social, todos os documentos que criam obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros das obrigações para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra esta última, ser assinados sempre pelo administrador nomeado, observada as hipóteses que seja necessária a aprovação dos sócios.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** A Sociedade poderá ser representada, isoladamente, por 01 (um) procurador constituído pelo Administrador: (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobranças ou depósitos em nome da Sociedade, em instituições financeiras; (c) na assinatura de escrituras públicas e contratos particulares; e, (d) na hipótese de procuração outorgada a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.



**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** As procurações outorgadas pela Sociedade deverão conter: (a) a assinatura do Administrador; (b) vedar os substabelecimentos e; (c) especificar os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** O prazo de duração e a restrição quanto ao substabelecimento, previstos na Cláusula Trigésima Terceira, não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** É vedado aos Sócios, aos Administradores e aos Procuradores da Sociedade obrigá-la em operações estranhas ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome desta última ou conceder em nome da Sociedade avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias a consecução do objeto social.

## IX – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** As deliberações sociais que implicarem alteração do contrato social (incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação), pedido de recuperação judicial, para aprovação das contas da diretoria, estabelecimento do modo de remuneração dos diretores e as demais matérias de interesse social, serão tomadas conforme quórum legal.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** A sociedade, como arrimo de permissivo do Artigo 1.072, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), adotará para deliberação social, a Reunião de Sócios, órgão de deliberação soberano, que poderá ser ordinária ou extraordinária, conforme as matérias objeto da deliberação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** A Reunião de Sócios do tipo ordinária ocorrerá anualmente no decorrer do mês de abril, para apreciar e deliberar sobre: (a) o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras (Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico) referentes ao exercício social findo no ano anterior. (b) a destinação dos lucros líquidos, acumulados ou as providências a serem tomadas em caso de verificação de prejuízos; (c) tomar as contas dos diretores; (d) designar os diretores, quando for o caso, e fixar a sua remuneração; (e) tratar sobre outros assuntos de ordem interna e de interesse social.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** A Reunião de Sócios do tipo extraordinária ocorrerá sempre que necessário para apreciar as matérias previstas neste instrumento que exijam deliberação, ou para apreciar e deliberar sobre toda e qualquer matéria que se relacione com os negócios sociais e com os objetivos da sociedade convenientes à defesa e desenvolvimento dos interesses societários.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** A Reunião de Sócios será convocada por e-mail, carta com aviso de recebimento ou qualquer outro meio de notificação, e será instalada, em primeira convocação, após o prazo mínimo de 8 (oito) dias contados da data da notificação aos sócios, com a presença de sócios quotistas que representem 80% (oitenta por cento) do capital social, e, em segunda convocação, a reunião será instalada com qualquer número, após o prazo mínimo de 5 (cinco) dias contados da data da segunda notificação aos sócios.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** A Reunião de Sócios será presidida por um dos sócios que convidará um secretário dentre os sócios presentes, ou representantes destes,



para compor a mesa e secretariar os trabalhos, ficando dispensada a Sociedade do registro e da manutenção de Livro de Ata, segundo permissivo do Artigo 1.079, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Toma-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** Para arquivamento da alteração contratual, será suficiente a assinatura de tantos sócios quantos bastem para a aprovação da correspondente deliberação havida.

#### X – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** A dissolução da Sociedade será deliberada pelos sócios, nos termos do Item IX e será liquidante a pessoa física nomeada por sérios representantes da totalidade do capital social, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações, e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios, na proporção da respectiva participação no capital social.

#### XI – RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** A retirada por morte, dissolução forçada, exclusão, extinção, falência, interdição, insolvência de qualquer dos sócios ou simples exercício do direito de retirada não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com o(s) sócio(s) remanescente(s) e/ou com o(s) sucessor(es) ou detentores dos haveres do(s) sócio(s).

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** Fica facultado ao cônjuge meeiro, ao companheiro, em caso de união estável, aos herdeiros do sócio falecido e/ou a qualquer sucessor a título singular ou universal, o ingresso no quadro societário da Sociedade, mediante alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

**Parágrafo Único:** Caso o cônjuge meeiro, o companheiro, em caso de união estável, os herdeiros do sócio falecido e/ou qualquer sucessor a título singular ou universal, opte por não integrar o quadro societário da Sociedade, ficam os sócios remanescentes obrigados a proceder à respectiva apuração dos haveres devidos, com base nas disposições deste item.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:** Os ativos e passivos do sócio falecido, interdito, falido, excluído, retirante ou de sucessor a título universal, serão calculados de acordo com as normas brasileiras de contabilidade estabelecidas na legislação em vigor com base em um balanço patrimonial especial, levantado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados, a partir da data do evento. A data base do evento será a do último dia do mês, da data da abertura da exclusão, interdição ou sucessão, para a fixação do valor real do patrimônio líquido da Sociedade e, conseqüentemente, do valor das quotas do sócio falecido, interdito, falido, excluído, retirante ou de sucessor a título universal. Os haveres serão pagos a este ou a seus sucessores no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do balanço patrimonial especial ora referido.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:** O valor patrimonial de cada quota da Sociedade será calculado e obtido, independentemente do fato ensejador de apuração de haveres, pelo critério que mais atenda ao valor patrimonial real de mercado da Sociedade, conforme *valuation*



a ser realizado por empresa de auditoria independente de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que deverá contemplar seus ativos tangíveis e intangíveis, seus ativos imobilizados por valor de mercado, participações societárias, bem como os passivos levados a valor presente.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA:** A Sociedade contratará às expensas dela, uma empresa de auditoria independente de reconhecida idoneidade e de capacidade técnica para efetuar a apuração dos ativos e dos passivos, para fazer avaliação que mais atenda ao espírito da Cláusula Quadragésima Oitava, ou seja, o valor real das quotas. É facultado à viúva, cônjuge supérstite e aos herdeiros do (a) sócio (a) falecido (a), acompanharem os trabalhos de avaliação, por representantes indicados por escrito e que sejam empresas ou profissionais especializados, sendo por sua conta referidas expensas.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA:** O valor dos haveres do sócio falecido, interditado, falido, excluído, retirante ou de sucessor a título universal, será pago pela Sociedade ou pelos sócios adquirentes à viúva, cônjuge supérstite e dos herdeiros do sócio falecido, nas proporções dos seus quinhões e à vista do competente alvará judicial ou formal de partilha, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que for encerrada a apuração do balanço patrimonial especial, e as demais no mesmo dia dos meses imediatamente subsequentes e sucessivos, acrescidos de atualização integral da variação mensal do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por qualquer outro Índice oficial de correção monetária que o venha a substituir e que reflita adequadamente os efeitos inflacionários, tornando como base para atualização a data base do evento, conforme Cláusula Quadragésima Oitava.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA:** O prazo de pagamento previsto na Cláusula Quinquagésima, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso fique comprovada a incapacidade de pagamento da Sociedade ou dos sócios adquirentes.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:** Assiste aos sócios remanescentes, na proporção de suas respectivas participações societárias, o direito de subscreverem e de integralizarem as do sócio falecido, mediante o pagamento à viúva, cônjuge supérstite e aos herdeiros do sócio falecido, ou aos sucessores a título universal, do valor obtido de acordo com a Cláusula Quadragésima Oitava, no prazo previsto na Cláusula Quinquagésima, excluída, porém, em tal hipótese, a possibilidade de prorrogação de que trata a Cláusula Quinquagésima Primeira.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA:** É facultada à viúva, cônjuge supérstite e aos herdeiros do (a) sócio (a) falecido (a) ou ao(s) o(s) sucessor(es) ou detentores dos haveres do(s) sócio(s), optar pelo maior preço da quota da Sociedade entre o valor ofertado conforme Item V acima e o valor obtido na avaliação efetuada de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Quadragésima Oitava.

## XII – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA:** Ressalvando o disposto no Artigo 1.004, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a exclusão de qualquer sócio somente poderá ser efetuada por justa causa, em decorrência de conduta, do sócio ou de seu(s) representante(s) legal(is), temerária à continuidade ou contrária aos interesses da Sociedade, tais como abuso, prevaricação ou incontinência na conduta, infração ou falta de diligência ao cumprimento de seus deveres como sócio, fuga ou ausência prolongada sem motivo justificado, concorrência



desleal, e mediante aprovação da maioria dos sócios, ficando impedido de votar o sócio cuja exclusão esteja sendo apreciada, por ocasião de reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, nos termos do Artigo 1.085, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA:** A alteração contratual que formalizar a exclusão do sócio nos termos da Cláusula Quinquagésima Quarta será eficaz independentemente da assinatura ou concordância do sócio excluído.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA:** Excluído o sócio, a restituição dos respectivos haveres se dará na forma do item XI.

### XIII – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA:** O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, começando em primeiro 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo nesta última data, ser procedido o levantamento das demonstrações financeiras do exercício findo naquela data, para apuração dos resultados que poderão ser distribuídos aos sócios na proporção ou não de suas participações no Capital Social.

**Parágrafo Único:** A sociedade pode levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital de cada um, conforme for acordado entre os sócios.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA:** A assinatura das demonstrações financeiras pelos sócios representará sua integral e irrevogável concordância e aprovação não só ao que diz respeito ao resultado apurado no exercício social findo, mas, também, em relação aos atos respectivos de gestão praticados pelo administrador executivo da Sociedade;

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA:** Os sócios que deixarem de assinar as demonstrações financeiras, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do prazo do encerramento das mesmas, conforme a Cláusula Quinquagésima Sétima, será substituído por outro sócio que poderá aprová-las na sua íntegra, devendo ter a aprovação pelos sócios representantes de 80% (oitenta por cento) do Capital Social.

### XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA:** Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por leis especiais, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA:** A presente Sociedade será regida pelos Artigos 1.052 a 1.087, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima (Lei 6.404/76), nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1.053, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); e, ainda, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.



**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão definir, em Acordo(s) de Quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo Artigo 1.007, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), bem como a compra e venda de suas quotas, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo o(s) Acordo(s) de Quotistas ser observados pela Sociedade quando arquivados na sua sede, consoante aplicação supletiva do Artigo 118, da Lei 6.404/76.

#### **XV – DO FORO**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca da sede da Sociedade (Campo Grande/MS) para dirimir qualquer controvérsia em relação ao presente Contrato Social, renunciando as partes envolvidas, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade empresária limitada, de forma digital, para fins de registro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande – MS, 17 de maio de 2023.

---

**CAMILLO DUTRA BAZZANO**  
*Sócio Quotista/Administrador*

---

**JUAN LUCA DUTRA DA SILVA**  
*Sócio Quotista*  
*Assistido por sua genitora Tereza Dutra*

---

**AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A**  
*Sócia Quotista*  
*Representada por seu Diretor*  
*Alfeu Vilela Alves*

---

**TEREZA DUTRA**  
*Genitora*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

FLS. 218  
PROC. 158/23  
RUB: 9

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/077.094-1	MSP2300052489	19/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.637.101-00	ALFEU VILELA ALVES	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

014.039.041-38	CAMILLO DUTRA BAZZANO	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Ouro - Certificado Digital		

049.719.511-99	JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

408.124.721-87	TEREZA DUTRA	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033305 em 29/05/2023 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 230770941 - 25/05/2023. Autenticação: 9C3391F75040539CEC48FF1D3567BCC55D417F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.094-1 e o código de segurança vaTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRACK LAND LTDA, de CNPJ 05.738.058/0001-50 e protocolado sob o número 23/077.094-1 em 25/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55033305, em 29/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marisa Nepomuceno De Almeida Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.637.101-00	ALFEU VILELA ALVES	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Sicredi - Internet Banking, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
014.039.041-38	CAMILLO DUTRA BAZZANO	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
408.124.721-87	TEREZA DUTRA	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 23/077.094-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

FL. 220  
PROC. 158123  
RUB: 9

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assuante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.637.101-00	ALFEU VILELA ALVES	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
014.039.041-38	CAMILLO DUTRA BAZZANO	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Ouro - Certificado Digital		
408.124.721-87	TEREZA DUTRA	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		
049.719.511-99	JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Marisa Nepomuceno De Almeida Silva, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2023, às 09:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](#) informando o número do protocolo 23/077.094-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033305 em 29/05/2023 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 230770941 - 25/05/2023. Autenticação: 9C3391F75040539CEC48FF1D3567BCC55D417F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.094-1 e o código de segurança vaTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL  
Registro Digital

FL. 221  
PROC. 158123  
RUB: 9

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. segunda-feira, 29 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033305 em 29/05/2023 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 230770941 - 25/05/2023. Autenticação: 9C3391F75040539CEC48FF1D3567BCC55D417F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.094-1 e o código de segurança vaTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

  
MARCIO CAVASSA DO VALLE  
SECRETÁRIO-GERAL



FLS. 222  
PROC. 158/23  
RUB: 8

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TRACK LAND LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5420078401-8	05.738.058/0001-50	30/06/2003	15/07/2003

Endereço Completo:

RUA DOUTOR ZERBINI 753 - BAIRRO CHACARA CACHOEIRA CEP 79040-040 - CAMPO GRANDE/MS

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA, RASTREAMENTO DE VEICULOS, CARGAS E PESSOAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS OU SOB ENCOMENDA. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. COMERCIO A VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, BLOQUEADORES, PECAS E ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES E LOCAAO DE RASTREADORES, BLOQUEADORES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 402.000,00 QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 402.000,00 QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
5430000772-2	AVA3 PARTICIPACOES S/A	xxxxxxx	R\$ 134.000,00	SOCIO
014.039.041-38	CAMILLO DUTRA BAZZANO	xxxxxxx	R\$ 134.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
049.719.511-99	JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 134.000,00	SOCIO

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/05/2023

Número: 55033305

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL  
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO  
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR  
318 - DESENQUADRAMENTO DE EPP  
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
BAZZANO & OLIVEIRA LTDA ME	5420078401-8	54373694	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
DUTRA & PRIETO LTDA ME	5420078401-8	54310471	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
T DUTRA & CIA LTDA ME	5420078401-8	54291361	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000711911 e visualize a certidão)



23/151.091-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

FL.: 223  
PROC. 158/23  
RUB: 9

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TRACK LAND LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Campo Grande, 08 de Dezembro de 2023 06:56

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE  
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000711911 e visualize a certidão)



23/151.091-8



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Fls. 224  
PROC. 158723  
RUB: 9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRACK LAND LTDA**  
**CNPJ: 05.738.058/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:24 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **528F.78D3.99F7.B2F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 901014/2023

FL. 225  
PROC. 158123  
RUB: 9

Contribuinte: TRACK LAND LTDA  
CCE: 28.327.675-4

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 15:25:31 horas do dia 07/12/2023 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG**

Nº349576/23-69

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

Nome/Razão Social: TRACK LAND LTDA  
CPF/CNPJ: 05.738.058/0001-50

FL. 226  
PROC. 158123  
RUB: 9

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

**Validade até: 4 de janeiro de 2024**

Campo Grande, 5 de dezembro de 2023.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: 3C4599186B18AD096C167EB17AC42A52

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.738.058/0001-50  
**Razão Social:** TRACK LAND LTDA  
**Endereço:** R ALAGOAS 396 SALA 801 / JARDIM DOS ESTADOS / CAMPO GRANDE / MS / 79020-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2023 a 22/12/2023

**Certificação Número:** 2023112308255645260200

Informação obtida em 04/12/2023 14:39:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

FL. 227  
PROC. 158/23  
RUB: 9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRACK LAND LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.738.058/0001-50

Certidão n°: 64653754/2023

Expedição: 16/11/2023, às 16:41:41

Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

FLS. 228  
PROC. 158123  
RUB: 9

Certifica-se que **TRACK LAND LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.738.058/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL**

FLS. 229  
PROC. 158123  
RUB: 9  
FOLHA: 1/1

**CERTIDÃO Nº: 7442184**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 12/12/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**TRACK LAND LTDA, portador do CNPJ: 05.738.058/0001-50. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**0008299685**

